

Apostilamento n.º 01 CT 162/2023?DE/2023

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
D.E Nº 162/2023 – DJ/NOVACAP, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA ADVANCE
SYSTEM ELEVADORES LTDA - EPP**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA - EPP**, estabelecida Rua Arquimedes Rocha nº 73, Qd. 118, Lt. 16, SL 02, Conjunto Morada Nova - Goiânia/GO, CEP: 74.423-375, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.500/0001-61, neste ato representada pelo Senhor **WEDSON CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, conforme Contrato social (Doc. SEI/GDF nº [123204847](#) p. 27), a seguir denominada CONTRATADA, resolvem **APOSTILAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E Nº 162/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF [124620631](#)), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Retificação de erro material encontrado no Preâmbulo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E Nº 162/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF [124620631](#)) sentido de:

Onde se lê:

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
D.U Nº 162/2023 – DJ/NOVACAP, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A
EMPRESA ADVANCE SYSTEM ELEVADORES
LTDA - EPP"

Leia-se:

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
D.E Nº 162/2023 – DJ/NOVACAP, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanece inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 162/2023 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF [124620631](#)) do qual este Termo torna-se parte integrante e inseparável.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA ME:

WEDSON CARLOS DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **WEDSON CARLOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/11/2023, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/11/2023, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **126135844** código CRC= **860B58D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF